



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 796/2014

Lidianópolis, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2014, nas dependências da **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Presidente, Sr. **SAULO CESAR GUERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de equipamentos e material de consumo, compreendendo: gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, bem como material de copa e cozinha para manutenção da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de equipamentos e material de consumo, compreendendo: gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, bem como material de copa e cozinha para manutenção da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PAVAN & MARTINS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 220, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.898/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **Laércio Augusto Pavan**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3877132-9, inscrito no CPF sob o nº 562.935.429-91, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool líquido 70 %	ILHA	10,00	R\$ 3,4600	R\$ 34,60
2	Papel higiênico, fardo c/ 16 pct. c/ 4 rolos cada pct.	SIRIUS	2,00	R\$ 13,3300	R\$ 26,66
3	Café, pct. 500g.	TIO ZE	100,00	R\$ 6,3400	R\$ 634,00
4	Biscoito pct. 1 Kg	NAGA	100,00	R\$ 5,6900	R\$ 569,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.264,26 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BOVO E BOVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 492, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.911/0001-00, neste ato representada pelo Sr.(a) **Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 6163388-0, inscrito no CPF sob o nº 990.198.769-53, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Copo desc.p/café, 50 ml pct c/ 100 unid.	Coposul	30,00	R\$ 1,2900	R\$ 38,70
2	Copo desc.p/água 180 ml, pct c/100 unid.	Coposul	30,00	R\$ 2,7400	R\$ 82,20
3	Rodo de Espuma c/ cabo - tam. padrão	Rodos Dourados	10,00	R\$ 4,4700	R\$ 44,70
4	balde plástico, capacidade de 15 L.	Plasnew	2,00	R\$ 6,8900	R\$ 13,78
5	Cesto de Lixo telado, p/ banheiro	Arquiplast	10,00	R\$ 10,8500	R\$ 108,50
6	Detergente, 500 ml	Minuano	30,00	R\$ 1,4400	R\$ 43,20
7	Desinfetante 2 litros	Super clien	20,00	R\$ 7,5200	R\$ 150,40
8	Esponja lava-louça dupla face, pct c/ 3 Uni.	Bombрил	5,00	R\$ 3,9400	R\$ 19,70
9	Rodo de borracha c/ cabo tam. Padrão	Rodos Dourados	5,00	R\$ 6,0200	R\$ 30,10
10	Toalha para limpar chão, 100 cm x 0,52 mtr.	Catarinense	10,00	R\$ 4,4400	R\$ 44,40
11	Vassoura de nylon c/ cabo de madeira - tam. Padrão	Desafio	5,00	R\$ 9,1000	R\$ 45,50
12	Franela 28x48 cm	Flabom	30,00	R\$ 1,7500	R\$ 52,50
13	Lustra móveis, cera micro cristalina, cera de parafina, silicone emulsificante, 500 ml	Destac	30,00	R\$ 7,2400	R\$ 217,20
14	Cera Líquida incolor, 850 ml, alto brilho	Bry	50,00	R\$ 6,4900	R\$ 324,50
15	Saco plástico reforçado preto micra 08, 100 ltr, tam. 75 x 90 x 08, sanfonada 011	Cometa	50,00	R\$ 4,9300	R\$ 246,50
16	Lâmpadas fluorescentes	Osram	20,00	R\$ 10,7400	R\$ 214,80
17	Açúcar cristalizado, pct 5 Kg	Band	12,00	R\$ 6,4000	R\$ 76,80
18	Água mineral 500 ml pacote com 12 unidades	Cristal	10,00	R\$ 15,6900	R\$ 156,90

Valor Total Homologado - R\$ 1.910,38 (um mil novecentos e dez reais e trinta e oito centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CROCETTA E SCHRAIBER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito

privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na AV Paraná, nº 80 salão, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.798/0001-43, neste ato representada pelo Sr.(a) **Cecília Crocetta Schraiber**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 3214525-6, inscrito no CPF sob o nº 531.766.509-49, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta p/ arquivo A/Z lombo largo, tamanho padrão.	FRAMA	20,00	R\$ 8,5000	R\$ 170,00
2	Arquivo morto, tam. padrão, revest. externo em kraft 140 g/m ²	POLYCART	30,00	R\$ 3,7800	R\$ 113,40
3	Borracha branca, tam. Médio, cx / 60 unid.	MERCUR	1,00	R\$ 14,6000	R\$ 14,60
4	Caneta marca texto (cx com 12 unid.) - amarela	MARIPEL	5,00	R\$ 17,7000	R\$ 88,50
5	Marcador permanente (plástico, Acrílicos, Vinil e Vidros) ponta média 2.0 mm - azul	MARIPEL	2,00	R\$ 3,9500	R\$ 7,90
6	Caneta esferográfica cristal preta, cx. c/50unid.. Ponta média	BIC	5,00	R\$ 39,5000	R\$ 197,50
7	CD Virgem - tubo com 100 unid.	DIGICLONE	1,00	R\$ 113,0000	R\$ 113,00
8	Clips c/500 grs - 4/0	NEWS	2,00	R\$ 7,8500	R\$ 15,70
9	Clips c/500 grs - 2/0	NEWS	5,00	R\$ 7,8500	R\$ 39,25
10	Envelope escritório - amarelo, cx com 1000	TILIBRA	1,00	R\$ 206,0000	R\$ 206,00
11	Envelope saco 33x23 - cx c/250 unid.	TILIBRA	2,00	R\$ 102,8000	R\$ 205,60
12	Fita adesiva transp. 48 mm x 45 m, pct c/ 05unid.	ADELBRAS	2,00	R\$ 27,5000	R\$ 55,00
13	Lápis nº 2, cx. c/ 144 unid. Apontado	CIS	1,00	R\$ 28,9000	R\$ 28,90
14	Pasta de papel, com elástico, cor azul	POLYCART	10,00	R\$ 1,9000	R\$ 19,00
15	Pasta plástica, com trilho, transparente - 30x20 cm	POLYCART	15,00	R\$ 3,0000	R\$ 45,00
16	Pendrive 8GB	SAN DISK	5,00	R\$ 71,5000	R\$ 357,50
17	Tinta para carimbo azul, 40 ml	PILOT	1,00	R\$ 7,7000	R\$ 7,70
18	Tonner HP Laser p2035 - 505A	MASTERPRINT	6,00	R\$ 102,0000	R\$ 612,00
19	Pasta catálogo preta c/ plástico c/ 100 folhas simples	DAC	2,00	R\$ 18,9000	R\$ 37,80
20	Livro ata c/100 folhas, tam. Grande (ofício)	TILIBRA	1,00	R\$ 10,3000	R\$ 10,30

Valor Total Homologado - R\$ 2.344,65 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SOUZA ANDRÉ E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na AV Mattos Leão, nº 408, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.458.388/0001-01, neste ato representada pelo Sr.(a) **João de Souza André**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 885.002, inscrito no CPF sob o nº 098.536.699-00, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grampo 106x8	BACHI	5,00	R\$ 12,6300	R\$ 63,15
2	Grampo trilho de metal cx. c/500 unid.	NEWS	2,00	R\$ 10,6500	R\$ 21,30
3	Sulfite A4, cx c/10 resmas c/ 500 folhas cada pct. 210x297 mm, 75 g/m ² , ultra branco, Ind.Brasileira	COPIMAX	3,00	R\$ 140,9000	R\$ 422,70
4	Cola em bastão, 40 g.	MARIPEL	3,00	R\$ 13,6000	R\$ 40,80
5	Pedestal para Microfone de mesa - modelo SM58P4.	VECTOR	10,00	R\$ 116,9000	R\$ 1.169,00
6	Câmera fotográfica digital de mínimo 12.0 MP Visor de lcd min de 2,7 Zoom OPTICO de no mínimo 4x, gravação de vídeo com áudio e resolução de no mínimo (640x480), flash, função panorâmica e vários tipos de cenas, bateria de liton recarregável, cartão de no mínimo 4 GB incluso, garantia de 1 (um) ano.	SANSUNG	1,00	R\$ 584,0000	R\$ 584,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.300,95 (dois mil trezentos reais e noventa e cinco centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CALDINI E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jandaia do Sul, na Rua Giacomo Segantini, nº 600, CEP 86900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.644/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Caldine de Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6853930-7, inscrito no CPF sob o nº 005.990.719-31, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora laserjet Multifuncional Monocromática M1212NF; Funções: Impressão, cópia, scanner, faxCom bandeja automática; Velocidade de impressão cor preto: até 18 ppm; Ciclo de trabalho mensal: até 8000 páginas; Qualidade de impressão a preto: até 600 x 600 ppp; Entrada de papel para 150 folhas; Saída de papel para 100 folhas com a face para baixo; Opções de impressão frente e verso Manual; Tipo de digitalização: Base plana e ADF; Resolução óptica de digitalização: até 1200 ppp; Profundidade de bits: 24 bits; Dimensão da digitalização plana: 216 x 297 mm; Dimensão da digitalização ADF: 216 x 356 mm; Resolução de cópia (texto a preto): até 600 x 400 ppp; Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): até 600 x 400 ppp; Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%; Máximo de cópias: até 99 cópias; Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps;	HP	1,00	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,00

Páginas A4 guardadas na memória: até 500 páginas; Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Ethernet 10/100Base-T; Porta de telefone RJ-11; Cartucho inicial preto; Cabo de Alimentação; CD(s) com software e documentação da impressora; Guia de primeiros passos; Cabo USB compatível.; Garantia de 1 (um) ano.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Os objetos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Quanto aos equipamentos e materiais permanentes:

5.2.1 – Quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso**.

5.2.2 – A partir da efetiva entrega o(s) **objeto(s)** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2.3 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.2.4 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

5.2.5 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.2.6 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, 100% (cem por cento) das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – Quanto aos gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha:

5.3.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

5.3.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.4 – Quanto ao material de expediente:

5.4.1 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores **e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de Setembro de 2014.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

BOVO E BOVO LTDA EPP
Representante Legal
Fornecedor Registrado

PAVAN E MARTINS LTDA EPP
Representante Legal
Fornecedor Registrado

CROCETTA E SCHRAIBER LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

SOUZA ANDRÉ E CIA LTDA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

CALDINI E CIA LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

Decreto nº 2739/2014 de 24/09/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 23.376,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11 SECRETARIA DE OBRAS
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.002.15.451.0024.1.003. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
623 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.376,00

Total Suplementação: 23.376,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 24 de setembro de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2740/2014 de 24/09/2014

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:

Suplementação

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.006 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
04.006.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
142 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.810,00

Total Suplementação: 6.810,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOURARIA
104 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 6.810,00

Total Redução: 6.810,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 24 de setembro de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

